



LEI Nº 2836, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
131.140,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.140,00 (cento e trinta e um mil,
cento e quarenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.04.12.361.0035.2.090 – Manut. do Conselho Municipal de Educação
(381) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 5.250,00
09.04.13.391.0028.2.092 – Ampliação, recup. e conserv. do acervo da biblioteca
pública Municipal
(387) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 810,00
09.06.12.361.0033.2.114 – Manut. do Sistema Municipal de Ensino
(451) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 85.280,00
Recurso 0001 – Livre
09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. e ampliação do transporte escolar
(414) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 36.000,00
Recurso 1024 – Transporte escolar
09.05.12.361.0033.2.108 – Autonomia financeira p/ escolas Municipais do Ensino
Fundamental
(419) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 3.800,00
Recurso 1023 – Salário Educação

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 131.140,00 (cento e
trinta e um mil, cento e quarenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.04.12.361.0035.2.090 – Manut. do Conselho Municipal de Educação
(382) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 390,00
09.04.13.391.0028.2.092 – Ampliação, recup. e conserv. do acervo da biblioteca
pública Municipal
(385) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 1.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



(388) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 990,00
09.04.13.391.0028.2.093 – Recup. e manut. do prédio histórico	
(389) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 790,00
(391) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 990,00
09.06.12.122.0002.2.110 – Manut. do gabinete da SMEC	
(425) 3.3.90.33 Passagens e despesas c/ locomoção –	R\$ 1.000,00
(430) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 1.800,00
09.06.12.361.0033.2.114 – Manut. do Sistema Municipal de ensino	
(450) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física –	R\$ 1.640,00
(452) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 4.990,00
09.05.12.361.0026.2.105 – Manut. e ampliação do transporte escolar – Sal. Educação	
(410) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 3.800,00
Recurso 1023 – Salário Educação	
09.05.12.361.0026.2.107 – Manut. e ampliação do transporte escolar – PNATE	
(418) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 36.000,00
Recurso 1024 – Transporte escolar	

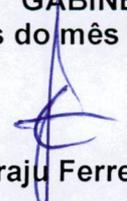
ENCARGOS GERAIS

13.01.28.846.0055.0.001 – Pagamento da dívida pública	
(722) 3.2.90.22 Outros encargos s/ a dívida p/ contrato	R\$ 6.000,00
(723) 4.6.90.71 Principal da dívida por contrato	R\$ 21.000,00
13.01.28.846.0055.0.002 – Precatórios	
(726) 3.3.91.93 Indenizações e restituições	R\$ 50.000,00
Recurso 0001 – Livre	

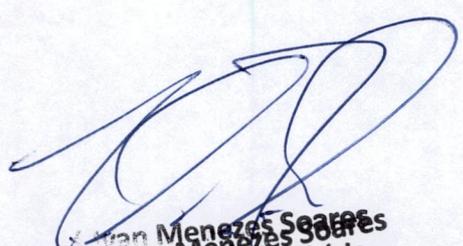
Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria da Educação para fins de custear despesas oriundas do Transporte escolar, CME, estagiários, água, luz, telefone, e autonomia financeira para as Escolas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

18 / 10 / 11
